



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 457-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 457-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.347, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de despesas inscritas em restos a pagar do exercício financeiro de 2016 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO parecer técnico contábil datado de 10 de janeiro de 2018, referente à execução orçamentária e financeira para fins de pagamento de restos a pagar da Prefeitura do Município de Valentim Gentil no exercício de 2018;

CONSIDERANDO que apesar dos esforços econômicos visando à diminuição do passivo financeiro do Município e do pagamento, parcelamento e cancelamento de um montante de R\$ 2.496.469,12 da dívida de restos a pagar de 2016, restaram ainda R\$ 3.913.602,73 em despesas inscritas em restos a pagar do referido exercício;

CONSIDERANDO que além de restos a pagar consta do balanço patrimonial uma dívida de longo prazo com o Fundo de Previdência Municipal, referente a contribuições patronais não pagas do exercício de 2016, da qual foi quitado até o dia 31 de dezembro de 2017 o montante de R\$ 165.017,57, restando ainda R\$ 577.130,09 para a liquidação da despesa total de R\$ 742.147,96;

CONSIDERANDO que, em que pese a economia realizada no exercício de 2017, com a redução de R\$ 1.390.433,96 em despesas em comparação ao exercício financeiro de 2016, a administração deverá promover uma economia ainda maior, pois não há perspectiva de crescimento anormal da receita para solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade das ações governamentais e serviços essenciais prestados à população do Município de Valentim Gentil;

CONSIDERANDO, finalmente, que a administração deverá propor uma programação orçamentária e financeira visando à redução de despesas e ao pagamento das despesas inscritas em restos a pagar, uma vez que é interesse primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das despesas da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, inscritas em restos a pagar do exercício financeiro de 2016.

§ 1º - Poderão ser efetuados, dentro do prazo mencionado no “caput” deste artigo, pagamentos de restos a pagar em caso de relevante interesse público, mediante parecer técnico favorável do setor contábil.

§ 2º - O prazo descrito no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, se necessidade houver, mediante novo parecer de análise financeira do setor de contabilidade da Prefeitura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de janeiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais